



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

MURAL PMX
ENTRADA 30/07/10
SAÍDA 23/08/10

LEI Nº 1334, DE 30 DE JULHO DE 2010.

Altera o Artigo 4º da Lei 996, de 28 de Agosto de 2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ/RS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 4º da Lei 996, de 28 de agosto de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º – O Imóvel, cujo projeto e execução serão de responsabilidade da empresa Paloma Empreendimentos Imobiliários Ltda., será construído até 31 de dezembro de 2010 e deverá ser entregue, no mesmo prazo, em nome do Município de Xangri-Lá, sob pena de revogação expressa desta Lei e retorno ao status quo ante.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 30 de Julho de 2010.


CELSON BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


MARCO AURELIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Administração e Finanças

